

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO
– PAULISTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE
TURISMO – EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO,
HOSPITALIDADE E LAZER
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO: Nº 112/2012 *Publicado no DOE de 24/04/2013 pela Portaria SE nº
3264/2013, de 23/04/2013*
PARECER CEE/PE Nº 30/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/04/2013**

I - RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista/PE, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, andar 2 e 3, Centro - Paulista/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, através do Ofício nº 21/2011, datado de 21/05/2012, a Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº 1/2005 em seus artigos 7º e 8º, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando autorização do Curso Técnico;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Plano do Curso;
- Cópias do Diploma ou Diplomas e Certificados;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da Entidade;
- Xerox do Diploma dos Docentes;
- CD com Projeto do Curso.

O presente processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional sob o nº 1330, em 06/07/2012. No dia 09/10/2012, através da Portaria SE nº 6278, foi formada a Comissão de Especialistas composta por: Christiana Santoro (Coordenadora da Comissão), Maria Helena Cavalcanti da Silva e Rosilei Montenegro Vieira (Especialistas Docentes), que realizaram visita “*in loco*” no dia 06/11/2012, tendo como finalidade avaliar as condições de oferta do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer.

II – ANÁLISE:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista elaborou seu **Plano de Curso**, justificativa que contextualiza o Turismo em Paulista. Deste modo, a instituição se propôs a oferecer o Curso Técnico em Guia de Turismo, visando à formação de profissionais para os grandes empreendimentos que estão sendo implantados em nossa região, para atuar no avanço do turismo de forma proativa no mercado de trabalho e para suprir uma das carências relacionadas ao mercado de trabalho em Turismo que está vinculada à eficiência e à efetividade da qualificação profissional e tem grande impacto na qualidade dos serviços prestados, na ampliação e valorização das ocupações em Turismo.

Os Objetivos - estão bem definidos, com a finalidade de formar técnicos aptos a desempenhar suas funções com qualidade, atendendo as questões levantadas na justificativa.

Os Requisitos de Acesso - a instituição oferecerá de forma **concomitante**, (o aluno deverá estar matriculado na 2ª série do ensino médio) e **subsequente** ao Ensino Médio, utilizando como forma de acesso ao Curso, a **matrícula** realizada no primeiro módulo, ou nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres.

O perfil profissional de curso tem coerência com a justificativa, com os objetivos e com as competências gerais e específicas, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.

A Organização Curricular do curso garantirá um ensino que articula a teoria à prática, de forma a permitir a formação de um profissional com o perfil proposto, permitindo ao mesmo, a aplicabilidade do seu aprendizado no mundo do trabalho.

O curso apresenta-se com 02 (dois) módulos sem terminalidade, com 480 horas/aula cada um, perfazendo a carga horária do curso de 960 horas/aula de 50 (cinquenta minutos).

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TURISMO

Módulos	Componentes Curriculares	Módulo I	Módulo II		CH TOTAL
MÓDULO I		Teoria	Teoria	Teoria	
	Legislação Aplicada ao Turismo	60	-	-	
	Técnicas de Comunicação	80	-	-	
	Inglês Aplicado	40	-	-	
	Geografia Aplicada ao Turismo	60	-	-	
	Técnicas e Estudos de Roteiros	60	-	-	
	Relações Interpessoais no Trabalho e Ética Profissional	80	-	-	
	História de Arte Aplicada ao Turismo	60	-	-	
	Teoria e Técnica Profissional I	40	-	-	
	Carga Horária do Módulo I	480	-	-	
MÓDULO II	Primeiros Socorros	-	40	-	
	Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente	-	40	-	
	Manifestação da Cultura Popular	-	60	-	
	Espanhol Aplicado	-	60	-	
	História Aplicada ao Turismo	-	60	-	
	Teoria e Técnica Profissional II	-	60	100	
	Técnicas e Práticas de Lazer, Animação e Recreação	-	60	-	
	Carga Horária do Módulo II	-	380	100	480
	Carga Horária Total				960
	Estágio Curricular (não obrigatório)				200

O período de integralização do curso será de 12 meses, oferecido de 2ª a 6ª feira, nos turnos diurno e noturno.

O Estágio Curricular não é obrigatório e será desenvolvido como atividade opcional, deverão ser acrescidas 200 h/a ao currículo do estudante que optar em cursar o estágio.

Para que haja uma efetiva integração ao mundo do trabalho, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco ministrará juntamente com as aulas teóricas, aulas práticas através de visitas realizadas em empresas do setor turístico, palestras com profissionais da área e seminários temáticos no âmbito da instituição com a finalidade de maior integração dos estudantes com sua área de atuação.

O Currículo proposto contempla as ementas, as competências, os conteúdos programáticos e a bibliografia básica das disciplinas.

A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores de acordo com o exposto no art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Os Critérios de Avaliação estão definidos, por meio de avaliação diagnóstica e sistemática, expressa através do desenvolvimento das competências adquiridas, com acompanhamento contínuo da aprendizagem, para identificar as conquistas e dificuldades dos alunos no processo de ensino aprendizagem, onde a flexibilidade incidirá em desenvolver trabalho de pesquisa, avaliação escrita e oral e de situações problemas, de acordo com as bases tecnológicas. Deste modo, será promovido, o estudante que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência, da carga horária total vivenciada em cada módulo.

O processo de recuperação ocorrerá de forma paralela, buscando o sistema de avaliação que valorize o processo de reensino, para que o estudante vença as dificuldades, devendo alcançar aproveitamento mínimo 5,0 (cinco) para aprovação e 75% de frequência, da carga horária total vivenciada em cada módulo.

Em que pese a autonomia da escola, sugerimos que a média mínima para aprovação, após os estudos de recuperação, seja elevada, considerando-se que a aquisição de apenas 50% dos conhecimentos seja insuficiente para o desempenho de qualidade da profissão.

A Estrutura Física - o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista/PE tem dois andares com acesso de elevadores, a entrada tem rampa, corredores largos e livres de barreiras, banheiros adaptados (masculino e feminino) com portas largas, barras de ferro para proteção, lavabo em altura acessível, simbologia visual e estacionamento, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

A instituição apresenta os seguintes ambientes: Diretoria, Secretaria Escolar, Arquivo, Tesouraria, Sala de Professores, três Salas de Coordenação, 35 Salas de aula, Biblioteca, Auditório, Cantina, Laboratórios de informática, seis sanitários masculinos e seis femininos, mais dois adaptados para deficientes físicos.

As salas de aula atendem até 80 alunos por turma, com ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos como: datashow e televisão.

A Biblioteca, com bom espaço físico, é informatizada, tem cinco computadores para pesquisa, iluminação natural e artificial, ar condicionado, uma sala grande com 98 cabines individuais, mesas e cadeiras para estudo em grupo, várias estantes com o acervo catalogado, oito salas para trabalhos em grupo, uma videoteca e sala da bibliotecária. Possui um sistema informatizado, podendo o usuário verificar todos os títulos existentes no acervo, realizar reserva, renovação de reserva, entre outros. Dispõe de uma bibliotecária e dois assistentes para atender a clientela.

Os Laboratórios de Informática contém 80 computadores, 40 para cada sala. Os ambientes possuem ar condicionado, boa iluminação, cadeiras, quadro branco. A infraestrutura para o Curso Técnico em Guia de Turismo atende ao necessário para o curso, e além das instalações específicas acima, possui mapoteca e equipamentos de comunicação e localização.

O pessoal técnico e docente possui qualificação para sua área de atuação, conforme titulação apensa ao processo. As cópias dos diplomas da equipe gestora e técnica encontram-se anexadas ao final do processo.

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco apresenta o Plano de Carreira Docente e da Equipe Técnico-Pedagógica.

Diploma – Após conclusão dos dois módulos e apresentação do certificado do Ensino Médio, a Instituição expedirá o Diploma do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, a ser ministrado no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista/PE, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, andar 2 e 3, Paulista/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto: dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de abril de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY